

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1164, DE 27 DE OUTUBRO DE 1967

Altera a Lei nº 1060, de 2 de dezembro
de 1966, com as modificações decorren-
tas da Lei nº 1146, de 3 de julho de

1967

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e er sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada, de MCr\$ 120.000,00 (cento-e-vinte-mil-cruzeiros-novos) para MCr\$ 220.000,00 (duzentos-e-vinte-mil-cruzeiros-novos), a autotização constante da Lei nº 1060, de 2 de dezembro de 1966, modificada pela Lei nº 1146, de 3 de julho de 1967, para execução das obras de pavimentação de logradouros públicos.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. anterior, fica aberto o crédito suplementar de MCr\$ 100.000,00 (cem-mil-cruzeiros-novos), à dotação "4.1.1.0.95 - Pavimentação de ruas e praças", do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 27 de outubro de 1967,-


- O Prefeito de Ituiutaba -
(Samir Tannús)


- O Secretário -
(Aécio Alves Cintra Sobrinho)